

## **DELIBERAÇÃO nº 54 /2021 -CEAS/PR**

A Presidência do Conselho Estadual De Assistência Social – CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno e Considerando a Resolução Ad Referendum nº 012/2021, que convoca a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, Considerando a Resolução Ad Referendum nº 004/2019, que dispõem sobre a distribuição de vagas para delegados para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social:

### **RESOLVE**

**Art. 1º** As vagas para eleição de delegados municipais que restem ociosas serão redistribuídas aos municípios integrantes da respectiva macrorregional, conforme maior porte populacional.

**§ 1º** Os municípios que possuam vagas ociosas devem imediatamente comunicar a situação ao seu Escritório Regional de Referência.

**§ 2º** Caso o município não possua entidades de assistência social registradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS e tiver vaga destinada para esse segmento, a vaga será automaticamente transformada em vaga para o segmento de usuários, permanecendo no próprio município.

**§ 3º** Para os municípios que já realizaram a Conferência Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deverá eleger o delegado correspondente a vaga por meio da realização de uma assembleia do CMAS, com registro em ata. Para os municípios que ainda não realizaram a Conferência Municipal, deverão eleger os delegados durante o evento.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 13 de setembro de 2021



Larissa Marsolik

**Presidente CEAS/PR**